

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoarifado**

## **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2017**, tipo **MENOR PREÇO**, OC. **102401100632017OC00301**, referente ao Processo nº **4499/2017**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de **contratações, denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP”**, cujo objeto é a **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE KIT LANCHES**, a realização do pregão será no dia 20 de setembro de 2017, a partir das 10:15 horas, no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br). O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

São Paulo, 04 de setembro de 2017.

**Fabio Roberto Igrissis**  
Subscritor(a) do Edital

**EDITAL DE PREGÃO**

**Nº 094/2017**

**ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº 4499/2017**

**OFERTA DE Nº 102401100632017OC00301**

**COMPRA:**

**ENDEREÇO** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

**ELETRÔNICO:**

**DATA DO INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**

**05/09/2017**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/09/2017 às 10h15min**

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, por intermédio da Diretora Superintendente, a Profª Laura M. J. Laganá, RG. 7.715.675-4, e do CPF. 005.923.818-62, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada na **Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º 094/2017, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE KIT LANCHES**, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

<b>1. DO OBJETO</b>
---------------------

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE KIT LANCHES**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como **ANEXO I**.

<b>2. DA PARTICIPAÇÃO</b>
---------------------------

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- 2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).
- 2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
- 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- 2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “F” do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

<b>3. DAS PROPOSTAS</b>
-------------------------

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.2. Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 3.2.2. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
- 3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- 3.3. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.
- 3.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

<b>4. DA HABILITAÇÃO</b>
--------------------------

- 4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

**4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

#### **4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
  - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- 4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.1.4.5. Além das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:
- 4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- 4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 4.1.4 deste edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.



---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- 4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

- 5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
  - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.
- 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 1.842,00 (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais)**, e incidirá sobre o **valor total do objeto**.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- 5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.
- 5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
- 5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

- 5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do CADTERC; quando inexistentes tais valores, será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
- 5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **ANEXO II**.
- 5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro por meio do chat eletrônico. Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, a documentação a que se refere o item 4.1.4 deste edital;
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 4.1.2 deste Edital, excetuada a alínea “d”, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
- 5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.
- 5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

<b>6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.</b>
--------------------------------------------------------

- 6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

**6.1.1. O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de 05 (cinco) minutos.**

- 6.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 6.1, o Pregoeiro informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço da unidade promotora da licitação, indicado no preâmbulo deste Edital.
- 6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no item 6.2.

- 6.4. A falta de interposição na forma prevista no item 6.1 importará a decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão e propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 6.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.7. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

<b>7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO</b>
--------------------------------------------------

- 7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
  - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
  - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

<b>8. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
-------------------------------------------------------------

**8.1. Os objeto serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida nesta licitação, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela UNIDADE DE FORMAÇÃO INICIAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA – UFIEC, e assinadas pela Coordenadora Técnica, em conformidade com o cronograma de entregas e no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Referência, que constitui ANEXO I deste Edital.**

**8.1.1. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à contratada na data de assinatura do contrato.**

**8.1.2. O cronograma de entregas não fixará prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o início do fornecimento.**

**8.3. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.**

**8.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.**

**8.4.1. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.**

**8.4.2. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.**

**8.5. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado em 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.**

**8.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.**

## **9. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**9.1.** Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO V** deste Edital.

## **10. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO V** deste Edital.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO V**.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- 11.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 11.1.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.
- 11.1.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.
- 11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:
- a) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do item 5.9;
  - b) for convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5 ou deixar de apresentar o(s) documento(s) indicado no subitem 11.1.5;
  - c) recusar-se a assinar o contrato; ou



**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

d) for proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e itens 6.1 a 6.7, todos deste Edital.

## **12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui **ANEXO IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

8.666/1993.

- 13.2. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 13.2.2. prejuízos causados à contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;
  - 13.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;
  - 13.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do Contrato, não adimplidas pela contratada;
- 13.3. A cobertura prevista no item 13.2 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela contratante após a superação do termo final de vigência da garantia.
- 13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante por meio de guia própria de recolhimento em conta do Tesouro do Estado no Banco do Brasil, que contemple a devida correção monetária do valor depositado.
- 13.5. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 13.2 e 13.3 deste Edital. Caso a apólice não seja emitida de forma a atender a cobertura prevista neste item, a licitante vencedora poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 13.2 e 13.3 deste Edital.
- 13.6. No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 13.1.
- 13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas.
- 13.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 13.8.1. Caso fortuito ou força maior, **nos termos do Código Civil Brasileiro.**
  - 13.8.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Contratante;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- 13.9. Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.10. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto neste Edital e em seus anexos.

<b>14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS</b>
-------------------------------------------------------------

- 14.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”.
- 14.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 14.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 14.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 14.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

<b>15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>
-----------------------------------

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- 15.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
- 15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
- 15.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação;
- 15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- 15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "PREGÃO ELETRÔNICO".
- 15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

<b>16. DOS ANEXOS</b>
-----------------------

- 16.1. Integram o presente Edital:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA;**

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**ANEXO III** MODELO DE DECLARAÇÕES;

-

**ANEXO IV** CÓPIA DA RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12;

-

**ANEXO V** - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

São Paulo, 04 de setembro de 2017.

Fábio Roberto Igrissis

**SUBSCRITOR(A) DO EDITAL**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA OS PARTICIPANTES da Escola de Qualificação Profissional de Construção Civil Profissional do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo realizados nos seguintes locais;

- A) Parque da Água Branca - Fussesp - Endereço Av. Francisco Matarazzo, 455 - Perdizes, São Paulo.
- B) Comunidade Sol Nascente - Endereço: Rua Padre Josino Tavares Lima nº 03 – Sol Nascente.
- C) CIC do Grajaú - Endereço: Rua Pinheiro Chagas n/nº, Grajaú – São Paulo.
- D) CIC Norte Jova Rural - Endereço: Rua Ari da Rocha Miranda nº 36 Jova Rural, Jaçanã – São Paulo, SP.
- E) CIC Guarulhos – Leonel Brizola Endereço Estrada do Capão |Bonito nº 64 – Bairro Jardim Maria de Lourdes – Pimentas –Guarulhos.
- F) CIC Feitiço da Vila – Endereço Estrada de Itapeperica nº 8.887 Bairro Valo Velho – São Paulo.
- G) Capacitação dos Multiplicadores da Construção Civil (Parque da Água Branca) – Fussesp – Endereço Av. Francisco Matarazzo, 455 – Perdizes São Paulo.
- H) ESCOLA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - FUSSESP - Total Geral de dias e lanches

A cada bimestre acontecem as aulas na Escola de Construção Civil nos cursos de Assentador de Pisos e Azulejos e Pedreiro.

Cada bloco tem a duração de 80 horas distribuídas em 3h40min diárias totalizando 22 dias de curso.

**2. DESCRIÇÃO**

Os cursos acontecem de segunda a quinta-feira e as capacitações Construção Civil e Beleza acontecem de segunda a sexta feira.

	<b>Porção de Carboidratos (Mínimo de 50 gramas)</b>	<b>Porção de Frios (Mínimo de 30 gramas)</b>	<b>Frutas / Fibras (1 unidade)</b>	<b>Líquidos (Mínimo de 200 ml)</b>
Segunda-Feira	Pão tipo Francês (fresco)	Queijo Muçarela, Presunto e Base de Requeijão	Mexerica	Suco de Frutas embalagem Tetra Pack
Terça-Feira	Pão tipo “Hot Dog”	Queijo Prato, Mortadela, e Base de Margarina	Banana	Achocolatado embalagem Tetra Pack

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

Quarta-Feira	Pão tipo Forma Integral	Queijo Muçarela, Mortadela e Base de Requeijão	Goiaba	Suco de Frutas embalagem Tetra Pack
Quinta-Feira	Pão tipo Francês Integral (fresco)	Queijo Prato, Presunto e Base de Margarina	Maçã	Achocolatado embalagem Tetra Pack
Sexta-Feira	Pão de Forma	Queijo Muçarela Mortadela	Pera	Sucos de Frutas Embalagem Terra Pack

Ou seja:

- **Segunda-feira** – Pão tipo francês (fresco), Queijo Muçarela, Presunto e Base de Requeijão, uma Mexerica e um Suco de Frutas em embalagem Tetra Pack.
- **Terça-feira** – Pão tipo “Hot Dog”, Queijo Prato, Mortadela, e Base de Margarina, uma banana e um achocolatado em embalagem Tetra Pack.
- **Quarta-feira** - Pão tipo de Forma Integral, Queijo Muçarela, Mortadela e Base de Requeijão, uma Goiaba e um Suco de Frutas em embalagem Tetra Pack.
- **Quinta-feira** - Pão tipo Francês Integral (fresco), Queijo Prato, Presunto e Base de Margarina, uma Maçã e um achocolatado em embalagem Tetra Pack.
- **Sexta-feira (entrega/ reposição de aula/ quando houver)**– Pão tipo Forma, Queijo Muçarela, Mortadela e Base de Requeijão, uma pera, e um Suco de frutas em embalagem Tetra Pack.

## **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM OS KITS.**

### **Conteúdo dos itens:**

#### **Pão tipo Forma:**

**Composição:** Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), fermento biológico, sal, água e outros ingredientes que os caracterizem, desde que permitidos pela legislação e declarados no rótulo.

Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem, desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo, tais como: açúcares, óleos e gorduras (preferencialmente isentas de gorduras trans), fibras, adição de vitaminas e minerais, e os aditivos permitidos pela legislação exceto corantes artificiais.

**ISENTA:** Corantes de qualquer natureza.

Peso: 50g (cinquenta gramas), sendo tolerada uma variação de até 5% para menos no peso líquido.

#### **Pão tipo Hot Dog:**

**Composição:** Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), fermento biológico, sal,

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

água e outros ingredientes que os caracterizem, desde que permitidos pela legislação e declarados no rótulo.

Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem, desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo, tais como: açúcares, óleos e gorduras (preferencialmente isentas de gorduras trans), fibras, adição de vitaminas e minerais, e os aditivos permitidos pela legislação exceto corantes artificiais.

**ISENTA:** Corantes de qualquer natureza.

Peso: 50g (cinquenta gramas), sendo tolerada uma variação de até 5% para menos no peso líquido.

**Pão tipo Francês:**

**Composição:** Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), fermento biológico, sal, água e outros ingredientes que os caracterizem, desde que permitidos pela legislação e declarados no rótulo.

Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem, desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo, tais como: açúcares, óleos e gorduras (preferencialmente isentas de gorduras trans), fibras, adição de vitaminas e minerais, e os aditivos permitidos pela legislação exceto corantes artificiais.

**ISENTA:** Corantes de qualquer natureza.

Peso: 50g (cinquenta gramas), sendo tolerada uma variação de até 5% para menos no peso líquido.

**Pão tipo Forma Integral:**

**Composição:** Farinha de trigo integral (enriquecida com ferro e ácido fólico), fermento biológico, sal, água, grãos e outros ingredientes que os caracterizem, desde que permitidos pela legislação e declarados no rótulo.

Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem, desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo, tais como: açúcares, óleos e gorduras (preferencialmente isentas de gorduras trans), fibras, adição de vitaminas e minerais, e os aditivos permitidos pela legislação exceto corantes artificiais.

**ISENTA:** Corantes de qualquer natureza.

Peso: 50g (cinquenta gramas), sendo tolerada uma variação de até 5% para menos no peso líquido.

**Pão tipo Francês Integral:**

**Composição:** Farinha de trigo integral (enriquecida com ferro e ácido fólico), fermento biológico, sal, água, grãos e outros ingredientes que os caracterizem, desde que permitidos pela legislação e declarados no rótulo.

Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem, desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo, tais como: açúcares, óleos e gorduras (preferencialmente isentas de gorduras trans), fibras, adição de vitaminas e minerais, e os aditivos permitidos pela legislação exceto corantes artificiais.

**ISENTA:** Corantes de qualquer natureza.

Peso: 50g (cinquenta gramas), sendo tolerada uma variação de até 5% para menos no peso



---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

líquido.

**Queijo Muçarela:**

**Composição:** Queijo Muçarela: Leite e/ou leite reconstituído padronizado ou não no seu conteúdo de matéria gorda, coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, cloreto de sódio. Massa acidificada, cultivos de bactérias lácteas específicas, leite em pó, creme, cloreto de cálcio, caseinatos, ácidos cítrico, láctico, acético ou tartárico.

Poderá ser autorizada pela CONTRATANTE, a seu critério, a utilização de queijo processado fatiado – sabor Muçarela.

**Queijo Prato:**

**Composição:** Queijo prato: Leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de matéria gorda, cultivo de bactérias lácticas específicas, coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas e cloreto de sódio, leite em pó, creme, sólidos de origem láctea e cloreto de cálcio.

Poderá ser autorizada pela CONTRATANTE, a seu critério, a utilização de queijo processado fatiado – sabor queijo prato.

**Presunto Magro:**

**Composição:** Carne suína, água, sal, proteína de soja, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), glicose, estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), (INS 407), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), espessante: goma garrofin (INS 410) e goma xantana (INS 415), corante natural: carmim de cochonilha, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), espessante: carragena, (INS 120), conservante: nitrito de sódio (INS 250) e aroma natural.

**Mortadela:**

**Composição:** Carboidratos, Proteínas, gorduras saturadas, gorduras monoinsaturados, cálcio, vitamina A, manganês, magnésio, colesterol, lipídios, fósforo, ferro, potássio, cobre, niacina, timina B1, roboflavina B2, sódio.

**Margarina**

**Composição:** Margarina é o produto gorduroso em emulsão estável, produzido por leite ou seus constituintes ou derivados e outros ingredientes, destinados à alimentação humana. Os óleos e/ou gorduras poderão ser modificados, no todo ou em parte, por processo tecnológico adequado e deverão apresentar-se preferencialmente livres de gordura trans. A gordura Láctea, quando presente, não deverá exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais. O produto deve ser acondicionado em recipiente hermeticamente fechado, estável à temperatura ambiente e somente depois de aberto ser submetido à refrigeração, comercialmente estéril. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.

**Peso:** 10 gramas

**Requeijão:**

**Composição:** Creme de leite, leite desnatado, concentrado proteico, amido modificado, leite em pó, cloreto de sódio (sal), fermento láctico, estabilizantes: citrato de sódio, poli fosfato de sódio e fosfato de sódio, regulador de acidez: ácido cítrico e conservador: sorbato de potássio.

**Peso:** 10 gramas.

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**Suco tipo néctar de frutas, variando entre os sabores uva, manga, abacaxi, goiaba, laranja, maracujá, caju e pêssego:**

**Composição:** Suco ou polpa da fruta que o compõe e açúcares, diluídos em água potável. Nos sabores: uva, manga, abacaxi, goiaba, laranja, maracujá, caju e pêssego. Adição de ácidos, corante natural, aroma natural/idêntico ao natural). Adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação.

**ISENTA:** Aromas artificiais, corantes artificiais e conservadores.

**Embalagem:**

**Primária:** Caixa cartonada asséptica

**Secundária:** Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.

**Rotulagem:** Deve atender a legislação vigente

**Conteúdo:** Conteúdo Líquido:

a) **200 (duzentos) ml** (com canudo acoplado) para compor kit lanche e cardápio.

**Bebida láctea UHT - sabor chocolate**

**Composição:** Leite integral e/ou semidesnatado e/ou desnatado, soro de leite, açúcar, cacau em pó. A base láctea deverá representar pelo menos 51% do total de ingredientes do produto.

Outras substâncias alimentícias lácteas ou não lácteas aprovadas, p.ex., extrato de malte, maltodextrinas; aditivos permitidos pela legislação, vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação, todos declarados no rótulo.

**ISENTA:** gordura vegetal hidrogenada, aromas artificiais e corantes de qualquer natureza.

**Embalagem:**

**Primária:** Cartonada asséptica, contendo 200 ml do produto por unidade, com canudo acoplado

**Frutas:** Higienizadas, frescas e embaladas individualmente, maçã, banana, mexerica, pêra e goiaba.

Os kits lanches deverão ser entregues nos locais, dias, horários conforme quadro abaixo de segunda a sexta feira, nos períodos da manhã e tarde e as quantidades serão determinadas pela Unidade de Formação Inicial e Educação Continuada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).

**DOS HORÁRIOS DE ENTREGA DOS KITS.**

**A) ESCOLA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARQUE DA ÁGUA BRANCA**  
**Av. Francisco Matarazzo, 455 - Perdizes, São Paulo. São Paulo - SP**

**HORÁRIOS DE ENTREGA**

<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>	
8h00m as 8h30m	13h00m as 13h30m	

**B) ESCOLA DE CONSTRUÇÃO CIVIL SOL NASCENTE**

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**RUA PADRE JOSINO TAVARES DE LIMA, 03 – PIRITUBA - COMUNIDADE SOL NASCENTE**

**HORÁRIOS DE ENTREGA**

<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>	
8h00m as 8h30m	13h00m as 13h30m	

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoarifado**

<b>C) ESCOLA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – CIC GRAJAÚ</b> <b>RUA Pinheiro Chagas, n/nº, Grajaú - SÃO PAULO - SP</b>		
<b>HORÁRIOS DE ENTREGA</b>		
<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>	
8h00m as 8h30m	13h00m as 13h30m	

<b>D) ESCOLA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – CIC JOVA RURAL</b> <b>RUA Ari da Rocha Miranda, nº 36, Jova Rural, Jaçanã – São Paulo - SP</b>		
<b>HORÁRIOS DE ENTREGA</b>		
<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>	
8h00m as 8h30m	13h00m as 13h30m	

<b>E) ESCOLA DE CONSTRUÇÃO – CIC GUARULHOS</b> <b>Estrada do Capão Bonito nº53, Bairro dos Pimentas – Guarulhos – São Paulo - SP</b>		
<b>HORÁRIOS DE ENTREGA</b>		
<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>	
8h00m as 8h30m	13h00m as 13h30m	

<b>F) ESCOLA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – CIC FEITIÇO DA VILA</b> <b>Estrada de Itapeperica nº 8887, Capão Redondo – São Paulo – SP</b>		
<b>HORÁRIOS DE ENTREGA</b>		
<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>	
8h00m as 8h30m	13h00m as 13h30m	

<b>G) Capacitação dos Multiplicadores da Construção Civil (Parque da Água Branca)</b> <b>Fussesp – Endereço Av. Francisco Matarazzo, 455 – Perdizes, São Paulo.</b>		
<b>HORÁRIOS DE ENTREGA</b>		
<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>	
8h00m as 8h30m	13h00m as 13h30m	

<b>h) Capacitação dos Multiplicadores da Beleza (Parque da Água Branca)</b> <b>Fussesp – Endereço Av. Francisco Matarazzo, 455 – Perdizes, São Paulo.</b>		
<b>HORÁRIOS DE ENTREGA</b>		
<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>	
8h00m as 8h30m	13h00m as 13h30m	

A montagem dos Kits lanche deverá ser realizada pelo fornecedor em seu estabelecimento bem como o transporte em veículos próprios para transporte de alimentos, de acordo com a legislação vigente, na temperatura adequada, em condições que preservem sua qualidade, características, e dentro do prazo de validade, carregamento, descarregamento e empilhamento, se for o caso nos locais de entrega.

Correrá por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte,

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Os procedimentos para a execução do presente objeto deverão ocorrer de acordo com a legislação em vigor referente às boas práticas para serviços de alimentação.

Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura.

Os alimentos fornecidos deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, estar dentro da validade para o seu consumo, à temperatura adequada, frescos e de acordo com a determinação da ANVISA e legislação vigente.

Os sanduíches que compõem os kits deverão estar devidamente embalados individualmente com fechamento automático, com etiqueta de ingredientes, composição nutricional e prazo de validade de 03 dias.

***As frutas que compõem os kits deverão ser higienizadas e embaladas individualmente em filme de polipropileno/polietileno, transparente, atóxico, próprio para contato com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, e com data do embalamento e da validade podendo variar entre maçã, banana, pera, mexerica e goiaba.***

Os kits deverão ser fornecidos em sacolas plásticas para distribuição, íntegras, próprias para contato com alimentos, de tamanho apropriado.

Os kits devidamente embalados deverão ser entregues acondicionados em caixas térmicas devidamente higienizadas e em bom estado.

Os kits lanche deverão ser transportados em veículos próprios para transporte de alimentos, de acordo com a legislação vigente, na temperatura adequada, em condições que preservem sua qualidade, suas características, e dentro do prazo de validade.

Os alimentos, quando envasados, deverão ser através de processamento tecnológico adequado, de forma asséptica, em embalagem hermeticamente vedada, que não permita a passagem de ar e assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo.

Os sucos de frutas deverão ser de primeira linha, apresentados em embalagem individual tipo “tetra pack” ou similar. Os sabores dos sucos podem ser variados: manga, uva, abacaxi, goiaba, caju e pêsego.

Deverá ser substituído todo e qualquer produto danificado, em decorrência de negligência e/ou mau uso durante todo o processo de execução do objeto, obedecendo sempre às especificações originais;

Deverá ser observada, para a execução do objeto, a legislação vigente referente às boas práticas para serviços de alimentação, em especial, as Resoluções RDC ANVISA/MS nº 12, 175, 259, 360; o Decreto 55.871/1965 e a Lei 10.674/2003.

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

O fornecimento dos alimentos deve estar de acordo com a legislação vigente quanto a sua qualidade sanitária, embalagem e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura.

Todos os produtos poderão conter os aditivos permitidos pela legislação e deverão atender aos critérios e padrões estabelecidos, em especial, nas seguintes legislações:

Resolução RDC ANVISA / MS nº. 12, de 02 de janeiro de 2001 - Regulamento Técnico sobre os Padrões Microbiológicos para Alimentos. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 10 jan. 2001. Seção I.

Resolução RDC ANVISA / MS nº. 175, de 08 de julho de 2003. Regulamento Técnico de Avaliação de Matérias Macroscópicas e Microscópicas Prejudiciais à Saúde Humana em Alimentos Embalados. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 09 jul. 2003. Seção I.

Decreto nº. 55.871, de 26 de março de 1965. Modifica o Decreto nº 50.040, de 24 de janeiro de 1961, referente a normas reguladoras do emprego de aditivos para alimentos, alterado pelo Decreto nº 691, de 13 de março de 1962. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 09 abr. 1965. Seção I.

Resolução RDC ANVISA / MS nº. 259, de 20 de setembro de 2002. Regulamento Técnico para de Alimentos Embalados. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 23 set 2002. Seção I.

Resolução RDC ANVISA / MS nº. 360, de 23 de dezembro de 2003. Regulamento Técnico sobre Nutricional de Alimentos Embalados. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 26 dez. 2003. Seção I.

Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003. Obriga a que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 19 maio 2003. Seção 1.

A empresa contratada deverá atender a todos os itens especificados na Portaria 2535/03 – SMS – Regulamento Técnico para o Controle Higiênico-Sanitário em Empresas de Alimentos:

- 1 – Objetivo
- 2 – Âmbito de aplicação
- 3 – Legislação e Bibliografia
- 4 – Definições
- 5 – Responsabilidade Técnica
- 6- Pessoal
- 7 – Água e demais Utilidades
- 8 – Produção
- 9 – Equipamentos, Móveis e Utensílios
- 10 – Recebimento
- 11 – Armazenamento
- 12 – Pré-Preparo
- 13 – Preparo
- 14 – Embalagem / Distribuição / Consumo

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

- 15 – Doação e Aproveitamento de Alimentos
- 16 – Transporte
- 17 – Controle Integrado de Pragas
- 18 – Higiene (limpeza e Desinfecção)
- 19 – Resíduos Sólidos
- 20 – Controle de Qualidade
- 21 – Edificações e Instalações

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**PREVISÃO DE ENTREGA DE KIT LANCHE – CONSTRUÇÃO CIVIL**

A) ESCOLA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - FUSSESP SEDE (Parque da Água Branca)																
Eixo / Curso	Nº de Turmas	Nº de vagas turma	Total	1º Mês de entrega	2º Mês de entrega	3º Mês de entrega	4º Mês de entrega	5º Mês de entrega	6º Mês de entrega	7º Mês de entrega	8º Mês de entrega	9º Mês de entrega	10º Mês de entrega	1º Mês de entrega	2º Mês de entrega	Total dias
<b>DIAS ÚTEIS</b>				22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	264
<b>Assentador de Pisos e Azulejos (Manhã)</b>	4	20	80	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	5.280
																<b>Total 1</b>
<b>Pedreiro (tarde)</b>	4	20	80	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	5.280
<b>TOTAL I</b>	<b>8</b>	<b>40</b>	<b>160</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>10.560</b>



**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**PREVISÃO DE ENTREGA DE KIT LANCHE – CONSTRUÇÃO CIVIL**

<b>B) ESCOLA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - FUSSESP (Sol Nascente)</b>																
<b>Eixo / Curso</b>	<b>Nº de Turmas</b>	<b>Nº de vagas turma</b>	<b>Total</b>	<b>1º Mês de entrega</b>	<b>2º Mês de entrega</b>	<b>3º Mês de entrega</b>	<b>4º Mês de entrega</b>	<b>5º Mês de entrega</b>	<b>6º Mês de entrega</b>	<b>7º Mês de entrega</b>	<b>8º Mês de entrega</b>	<b>9º Mês de entrega</b>	<b>10º Mês de entrega</b>	<b>11º Mês de entrega</b>	<b>12º Mês de entrega</b>	<b>Total dias</b>
<b>DIAS ÚTEIS</b>				<b>22</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>264</b>
<b>Assentador de Pisos e Azulejos (Manhã)</b>	<b>4</b>	<b>20</b>	<b>80</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>5.280</b>
																<b>Total 2</b>
<b>Pedreiro (tarde)</b>	<b>4</b>	<b>20</b>	<b>80</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>5.280</b>
<b>TOTAL I</b>	<b>8</b>	<b>40</b>	<b>160</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>10.560</b>

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**PREVISÃO DE ENTREGA DE KIT LANCHE – CONSTRUÇÃO CIVIL**

<b>C) ESCOLA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - FUSSESP (CIC Grajau)</b>																
<b>Eixo / Curso</b>	<b>Nº de Turmas</b>	<b>Nº de vagas turma</b>	<b>Total</b>	<b>1º Mês de entrega</b>	<b>2º Mês de entrega</b>	<b>3º Mês de entrega</b>	<b>4º Mês de entrega</b>	<b>5º Mês de entrega</b>	<b>6º Mês de entrega</b>	<b>7º Mês de entrega</b>	<b>8º Mês de entrega</b>	<b>9º Mês de entrega</b>	<b>10º Mês de entrega</b>	<b>11º Mês de entrega</b>	<b>12º Mês de entrega</b>	<b>Total dias</b>
<b>DIAS ÚTEIS</b>				22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	264
<b>Assentador de Pisos e Azulejos (Manhã)</b>	4	20	80	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	5.280
																<b>TOTAL 3</b>
<b>Pedreiro (tarde)</b>	4	20	80	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	5.280
<b>TOTAL I</b>	8	40	160	880	880	880	880	880	880	880	880	880	880	880	880	10.560

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**PREVISÃO DE ENTREGA DE KIT LANCHE – CONSTRUÇÃO CIVIL**

<b>D) ESCOLA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - FUSSESP (CIC Jova Rural)</b>																
<b>Eixo / Curso</b>	<b>Nº de Turmas</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Total</b>	<b>1º Mês de entrega</b>	<b>2º Mês de entrega</b>	<b>3º Mês de entrega</b>	<b>4º Mês de entrega</b>	<b>5º Mês de entrega</b>	<b>6º Mês de entrega</b>	<b>7º Mês de entrega</b>	<b>8º Mês de entrega</b>	<b>9º Mês de entrega</b>	<b>10º Mês de entrega</b>	<b>11º Mês de entrega</b>	<b>12º Mês de entrega</b>	<b>Total dias</b>
<b>DIAS ÚTEIS</b>				22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	264
<b>Assentador de Pisos e Azulejos (Manhã)</b>	4	20	80	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	5.280
																Total 4
<b>Pedreiro (tarde)</b>	4	20	80	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	5.280
<b>TOTAL I</b>	8	40	160	880	880	880	880	880	880	880	880	880	880	880	880	10.560

**PREVISÃO DE ENTREGA DE KIT LANCHE – CONSTRUÇÃO CIVIL**

<b>E) ESCOLA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - FUSSESP (CIC Guarulhos Leonel Brizola)</b>																
<b>Eixo / Curso</b>	<b>Nº de Turmas</b>	<b>Nº de vagas turma</b>	<b>Total</b>	<b>1º Mês de entrega</b>	<b>2º Mês de entrega</b>	<b>3º Mês de entrega</b>	<b>4º Mês de entrega</b>	<b>5º Mês de entrega</b>	<b>6º Mês de entrega</b>	<b>7º Mês de entrega</b>	<b>8º Mês de entrega</b>	<b>9º Mês de entrega</b>	<b>10º Mês de entrega</b>	<b>11º Mês de entrega</b>	<b>12º Mês de entrega</b>	<b>Total dias</b>
<b>DIAS ÚTEIS</b>				22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	26 4
<b>Assentador de Pisos e Azulejos (Manhã)</b>	4	20	80	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	5.280
																Total 5
<b>Pedreiro (tarde)</b>	4	20	80	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	5.280
<b>TOTAL I</b>	<b>8</b>	<b>40</b>	<b>160</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>10.560</b>

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**PREVISÃO DE ENTREGA DE KIT LANCHE – CONSTRUÇÃO CIVIL**

<b>F) ESCOLA DA CONSTRUÇÃO CIVIL – FUSSESP (CIC Feição da Vila)</b>																	
Eixo / Curso	Nº de Turmas	Nº de vagas	Total	1º Mês de entrega	2º Mês de entrega	3º Mês de entrega	4º Mês de entrega	5º Mês de entrega	6º Mês de entrega	7º Mês de entrega	8º Mês de entrega	9º Mês de entrega	10º Mês de entrega	11º Mês de entrega	12º Mês de entrega	Total dias	
				<b>DIAS ÚTEIS</b>				22	22	22	22	22	22	22	22		22
Assentador de Pisos e Azulejos (Manhã)	4	20	80	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	5.280
																	Total 6
Pedreiro (tarde)	4	20	80	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	5.280
<b>TOTAL I</b>	<b>8</b>	<b>40</b>	<b>160</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>0.560</b>

<b>G) CAPACITAÇÃO DOS MULTIPLICADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (Parque da Água Branca)</b>																	
Eixo / Curso	Nº de Turmas	Nº de Vagas Turma	Total	1º Mês de entrega	2º Mês de entrega	3º Mês de entrega	4º Mês de entrega	5º Mês de entrega	6º Mês de entrega	7º Mês de entrega	8º Mês de entrega	9º Mês de entrega	10º Mês de entrega	11º Mês de entrega	12º Mês de entrega	Total dias	
				<b>DIAS ÚTEIS</b>				5	5	5	5	5	5	5	5		5
Capacitação dos Multiplicadores (Integral)	12	20	240	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.200

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

<b>TOTAL</b> 7	12	20	240	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.200
-------------------	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------

<b>H) ESCOLA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ESCOLA DA BELEZA - FUSSESP - Total Geral de dias e lanches</b>																	
Eixo / Curso	Nº de Turmas	Nº de vagas turma	Total	1º Mês de entrega	2º Mês de entrega	3º Mês de entrega	4º Mês de entrega	5º Mês de entrega	6º Mês de entrega	7º Mês de entrega	8º Mês de entrega	9º Mês de entrega	10º Mês de entrega	11º Mês de entrega	12º Mês de entrega	total dias entrega	
<b>DIAS ÚTEIS DE ENTREGA</b>																26	
Assentador de Pisos e Azulejos	24	20	480	2.640	2.640	2.640	2.640	2.640	2.640	2.640	2.640	2.640	2.640	2.640	2.640	31.680	
Pedreiro	24	20	480	2.640	2.640	2.640	2.640	2.640	2.640	2.640	2.640	2.640	2.640	2.640	2.640	31.680	
<b>DIAS ÚTEIS DE ENTREGA</b>				5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60	
Capacitação Construção Civil	12	20	240	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.200	
<b>TOTAL Geral</b>	<b>60</b>	<b>80</b>	<b>1.200</b>	<b>5.380</b>	<b>5.380</b>	<b>5.380</b>	<b>5.380</b>	<b>5.380</b>	<b>5.380</b>	<b>5.380</b>	<b>5.380</b>	<b>5.380</b>	<b>5.380</b>	<b>5.380</b>	<b>5.380</b>	<b>64.560</b>	

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

**Ao**  
**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/\_\_\_**  
**PROCESSO N.º 4499/17 – CEETEPS**

**OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE KIT LANCHES.**

<b>IT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UND. MENS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
A)	<b>KIT LANCHE</b> ESCOLA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARQUE DA ÁGUA BRANCA – fusresp. AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, Nº 455 - PERDIZES - SÃO PAULO – SP	UND.	10.560		
B)	<b>KIT LANCHE</b> COMUNIDADE SOL NASCENTE RUA PADRE JOSINO TAVARES DE LIMA, 03 – PIRITUBA - COMUNIDADE SOL NASCENTE	UND.	10.560		
C)	<b>KIT LANCHE</b> CIC GRAJAÚ RUA PINHEIRO CHAGAS, S/Nº, GRAJAÚ - SÃO PAULO – SP	UND.	10.560		
D)	<b>KIT LANCHE</b> CIC JOVA RURAL RUA ARI DA ROCHA MIRANDA, Nº 36, JOVA RURAL, JAÇANÃ – SÃO PAULO/SP	UND.	10.560		
E)	<b>KIT LANCHE</b> CIC GUARULHOS – LEONEL BRIZOLA ESTRADA DO CAPÃO BONITO Nº 64, BAIRRO JARDIM MARIA DE LOURDES – GUARULHOS/SP	UND.	10.560		
F)	<b>KIT LANCHE</b> CIC FEITIÇO DA VILA ESTRADA DE ITAPECERICA Nº 8887, BAIRRO VALO VELHO – SÃO PAULO – SP	UND.	10.560		
G)	<b>KIT LANCHE</b> CAPACITAÇÃO DOS MULTIPLICADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PARQUE DA ÁGUA BRANCA) – FUSSESP ENDEREÇO AV. FRANCISCO MATARAZZO, 455 – PERDIZES - SÃO PAULO/SP.	UND.	1.200		
H)	<b>KIT LANCHE</b>	UND.	64.560		

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

ESCOLA DE CONSTRUÇÃO CIVIL - FUSSESP				
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>

<b>CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:</b>	
COND. PAGAMENTO:	<b>30 (trinta) dias</b> , conforme cláusulas do edital.
CONDIÇÕES DE ENTREGA:	Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	<b>60 (sessenta) dias</b> da abertura da proposta.



---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III.1**  
**MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL**  
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:

\_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº:

\_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº **4499/17**:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO III.2

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº **4499/17, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**ANEXO III.3**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR  
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº **4499/17**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almojarifado

**ANEXO III.4**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE  
PREENCHA  
AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº **4499/17, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV**  
**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE MULTAS E PENALIDADES**  
**ADMINISTRATIVAS**

**RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.**

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III– em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoarifado**

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.



---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

( \* ) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoarifado**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO: n.º 4499/17.**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_/20\_\_**

**CONTRATO n.º \_\_\_\_/20\_\_**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE  
A EMPRESA \_\_\_\_\_, POR  
MEIO DO(A) \_\_\_\_\_. E  
\_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO  
**SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE KIT  
LANCHES.**

O Estado de São Paulo, por intermédio do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado(a) “CONTRATANTE”, neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº CPF. 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE KIT LANCHES**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Os objetos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela UNIDADE DE FORMAÇÃO INICIAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA – UFIEC, e assinadas pela Coordenadora Técnica, em conformidade com o cronograma de entregas e no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Referência, que constitui ANEXO I deste Edital.**

- a) A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à contratada na data de assinatura do contrato.**
- b) O cronograma de entregas não fixará prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o início do fornecimento.**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.**

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

**As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.**

- a) O objeto deverá ser entregue nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.**
- b) Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no prazo estabelecido na requisição, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.**

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

**Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado em 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.**

### **PARÁGRAFO QUARTO**

**Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte,**

**tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

IXX - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

#### **PARAGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no ANEXO I do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante os seguintes valores unitários:

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de



---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- R = parcela de reajuste;
- P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração,

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

### **CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE 102401, de classificação funcional programática \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ e categoria econômica \_\_\_\_ \_ \_ \_ \_.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura nas Unidades relacionadas no **ANEXO I**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, de acordo com as seguintes condições:

- I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.
- II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

#### **PARAGRAFO QUARTO**

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em nome do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – RUA DOS ANDRADAS, 140 – BAIRRO SANTA IFIGÊNIA - CEP. 01208-000 - SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, encaminhada ao(s) endereço(s) relacionados no ANEXO I, deverá obrigatoriamente constar:**

- **nº do contrato;**
- **nº nota de empenho;**
- **nº do processo; e**
- **identificação da Unidade.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA, não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui **ANEXO IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Para o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, a CONTRATADA prestou garantia sob a modalidade \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), correspondente a 05% (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Federal nº 8.666/1993

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. prejuízos causados à contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;
- IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do Contrato, não adimplidas pela contratada;

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A cobertura prevista no Parágrafo Primeiro abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela contratante após a superação do termo final de vigência da garantia.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante por meio de depósito no Banco do Brasil, que contemple a devida correção monetária do valor depositado.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula. Caso a apólice não seja emitida de forma a atender a cobertura prevista neste Parágrafo Quarto, a licitante vencedora poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o *caput* desta Cláusula.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoarifado**

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- I. Caso fortuito ou força maior, **nos termos do Código Civil Brasileiro.**
- II. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO OITAVO**

Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
  - a) o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
  - b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

TESTEMUNHAS:

---

*(nome, RG e CPF)*

---

*(nome, RG e CPF)*



## ANEXO A

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA OS PARTICIPANTES da Escola de Qualificação Profissional de Construção Civil Profissional do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo realizados nos seguintes locais;

- A) Parque da Água Branca - Fussesp - Endereço Av. Francisco Matarazzo, 455 - Perdizes, São Paulo.
- B) Comunidade Sol Nascente - Endereço: Rua Padre Josino Tavares Lima nº 03 – Sol Nascente.
- C) CIC do Grajaú - Endereço: Rua Pinheiro Chagas n/nº, Grajaú – São Paulo.
- D) CIC Norte Jova Rural - Endereço: Rua Ari da Rocha Miranda nº 36 Jova Rural, Jaçanã – São Paulo, SP.
- E) CIC Guarulhos – Leonel Brizola Endereço Estrada do Capão |Bonito nº 64 – Bairro Jardim Maria de Lourdes – Pimentas – Guarulhos.
- F) CIC Feição da Vila – Endereço Estrada de Itapeperica nº 8.887 Bairro Valo Velho – São Paulo.
- G) Capacitação dos Multiplicadores da Construção Civil (Parque da Água Branca) – Fussesp – Endereço Av. Francisco Matarazzo, 455 – Perdizes – São Paulo.
- H) ESCOLA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - FUSSESP - Total Geral de dias e lanches

A cada bimestre acontecem as aulas na Escola de Construção Civil nos cursos de Assentador de Pisos e Azulejos e Pedreiro.

Cada bloco tem a duração de 80 horas distribuídas em 3h40min diárias totalizando 22 dias de curso.

### 2. DESCRIÇÃO

Os cursos acontecem de segunda a quinta-feira e as capacitações Construção Civil e Beleza acontecem de segunda a sexta feira.

	<b>Porção de Carboidratos (Mínimo de 50 gramas)</b>	<b>Porção de Frios (Mínimo de 30 gramas)</b>	<b>Frutas / Fibras (1 unidade)</b>	<b>Líquidos (Mínimo de 200 ml)</b>
Segunda-Feira	Pão tipo Francês (fresco)	Queijo Muçarela, Presunto e Base de Requeijão	Mexerica	Suco de Frutas embalagem Tetra Pack
Terça-Feira	Pão tipo “Hot Dog”	Queijo Prato, Mortadela, e Base de Margarina	Banana	Achocolatado embalagem Tetra Pack
Quarta-Feira	Pão tipo Forma Integral	Queijo Muçarela, Mortadela e Base de Requeijão	Goiaba	Suco de Frutas embalagem Tetra Pack

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

Quinta-Feira	Pão tipo Francês Integral (fresco)	Queijo Prato, Presunto e Base de Margarina	Maçã	Achocolatado embalagem Tetra Pack
Sexta-Feira	Pão de Forma	Queijo Muçarela Mortadela	Pera	Sucos de Frutas Embalagem Terra Pack

Ou seja:

- **Segunda-feira** – Pão tipo francês (fresco), Queijo Muçarela, Presunto e Base de Requeijão, uma Mexerica e um Suco de Frutas em embalagem Tetra Pack.
- **Terça-feira** – Pão tipo “Hot Dog”, Queijo Prato, Mortadela, e Base de Margarina, uma banana e um achocolatado em embalagem Tetra Pack.
- **Quarta-feira** - Pão tipo de Forma Integral, Queijo Muçarela, Mortadela e Base de Requeijão, uma Goiaba e um Suco de Frutas em embalagem Tetra Pack.
- **Quinta-feira** - Pão tipo Francês Integral (fresco), Queijo Prato, Presunto e Base de Margarina, uma Maçã e um achocolatado em embalagem Tetra Pack.
- **Sexta-feira (entrega/ reposição de aula/ quando houver)** – Pão tipo Forma, Queijo Muçarela, Mortadela e Base de Requeijão, uma pera, e um Suco de frutas em embalagem Tetra Pack.

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM OS KITS.**

**Conteúdo dos itens:**

**Pão tipo Forma:**

**Composição:** Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), fermento biológico, sal, água e outros ingredientes que os caracterizem, desde que permitidos pela legislação e declarados no rótulo.

Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem, desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo, tais como: açúcares, óleos e gorduras (preferencialmente isentas de gorduras trans), fibras, adição de vitaminas e minerais, e os aditivos permitidos pela legislação exceto corantes artificiais.

**ISENTA:** Corantes de qualquer natureza.

Peso: 50g (cinquenta gramas), sendo tolerada uma variação de até 5% para menos no peso líquido.

**Pão tipo Hot Dog:**

**Composição:** Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), fermento biológico, sal, água e outros ingredientes que os caracterizem, desde que permitidos pela legislação e declarados no rótulo.

Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem, desde que permitidas pela

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

legislação e declaradas no rótulo, tais como: açúcares, óleos e gorduras (preferencialmente isentas de gorduras trans), fibras, adição de vitaminas e minerais, e os aditivos permitidos pela legislação exceto corantes artificiais.

**ISENTA:** Corantes de qualquer natureza.

Peso: 50g (cinquenta gramas), sendo tolerada uma variação de até 5% para menos no peso líquido.

**Pão tipo Francês:**

**Composição:** Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), fermento biológico, sal, água e outros ingredientes que os caracterizem, desde que permitidos pela legislação e declarados no rótulo.

Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem, desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo, tais como: açúcares, óleos e gorduras (preferencialmente isentas de gorduras trans), fibras, adição de vitaminas e minerais, e os aditivos permitidos pela legislação exceto corantes artificiais.

**ISENTA:** Corantes de qualquer natureza.

Peso: 50g (cinquenta gramas), sendo tolerada uma variação de até 5% para menos no peso líquido.

**Pão tipo Forma Integral:**

**Composição:** Farinha de trigo integral (enriquecida com ferro e ácido fólico), fermento biológico, sal, água, grãos e outros ingredientes que os caracterizem, desde que permitidos pela legislação e declarados no rótulo.

Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem, desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo, tais como: açúcares, óleos e gorduras (preferencialmente isentas de gorduras trans), fibras, adição de vitaminas e minerais, e os aditivos permitidos pela legislação exceto corantes artificiais.

**ISENTA:** Corantes de qualquer natureza.

Peso: 50g (cinquenta gramas), sendo tolerada uma variação de até 5% para menos no peso líquido.

**Pão tipo Francês Integral:**

**Composição:** Farinha de trigo integral (enriquecida com ferro e ácido fólico), fermento biológico, sal, água, grãos e outros ingredientes que os caracterizem, desde que permitidos pela legislação e declarados no rótulo.

Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem, desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo, tais como: açúcares, óleos e gorduras (preferencialmente isentas de gorduras trans), fibras, adição de vitaminas e minerais, e os aditivos permitidos pela legislação exceto corantes artificiais.

**ISENTA:** Corantes de qualquer natureza.

Peso: 50g (cinquenta gramas), sendo tolerada uma variação de até 5% para menos no peso líquido.

**Queijo Muçarela:**

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**Composição:** Queijo Muçarela: Leite e/ou leite reconstituído padronizado ou não no seu conteúdo de matéria gorda, coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, cloreto de sódio. Massa acidificada, cultivos de bactérias lácteas específicas, leite em pó, creme, cloreto de cálcio, caseinatos, ácidos cítrico, láctico, acético ou tartárico.

Poderá ser autorizada pela CONTRATANTE, a seu critério, a utilização de queijo processado fatiado – sabor Muçarela.

**Queijo Prato:**

**Composição:** Queijo prato: Leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de matéria gorda, cultivo de bactérias lácticas específicas, coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas e cloreto de sódio, leite em pó, creme, sólidos de origem láctea e cloreto de cálcio.

Poderá ser autorizada pela CONTRATANTE, a seu critério, a utilização de queijo processado fatiado – sabor queijo prato.

**Presunto Magro:**

**Composição:** Carne suína, água, sal, proteína de soja, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), glicose, estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), (INS 407), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), espessante: goma garrofin (INS 410) e goma xantana (INS 415), corante natural: carmim de cochonilha, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), espessante: carragena, (INS 120), conservante: nitrito de sódio (INS 250) e aroma natural.

**Mortadela:**

**Composição:** Carboidratos, Proteínas, gorduras saturadas, gorduras monoinsaturados, cálcio, vitamina A, manganês, magnésio, colesterol, lipídios, fósforo, ferro, potássio, cobre, niacina, timina B1, riboflavina B2, sódio.

**Margarina**

**Composição:** Margarina é o produto gorduroso em emulsão estável, produzido por leite ou seus constituintes ou derivados e outros ingredientes, destinados à alimentação humana. Os óleos e/ou gorduras poderão ser modificados, no todo ou em parte, por processo tecnológico adequado e deverão apresentar-se preferencialmente livres de gordura trans. A gordura Láctea, quando presente, não deverá exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais. O produto deve ser acondicionado em recipiente hermeticamente fechado, estável à temperatura ambiente e somente depois de aberto ser submetido à refrigeração, comercialmente estéril. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.

**Peso:** 10 gramas

**Requeijão:**

**Composição:** Creme de leite, leite desnatado, concentrado proteico, amido modificado, leite em pó, cloreto de sódio (sal), fermento láctico, estabilizantes: citrato de sódio, poli fosfato de sódio e fosfato de sódio, regulador de acidez: ácido cítrico e conservador: sorbato de potássio.

**Peso:** 10 gramas.

**Suco tipo néctar de frutas, variando entre os sabores uva, manga, abacaxi, goiaba, laranja, maracujá, caju e pêssigo:**

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**Composição:** Suco ou polpa da fruta que o compõe e açúcares, diluídos em água potável. Nos sabores: uva, manga, abacaxi, goiaba, laranja, maracujá, caju e pêssego. Adição de ácidos, corante natural, aroma natural/idêntico ao natural). Adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação.

**ISENTA:** Aromas artificiais, corantes artificiais e conservadores.

**Embalagem:**

**Primária:** Caixa cartonada asséptica

**Secundária:** Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.

**Rotulagem:** Deve atender a legislação vigente

**Conteúdo:** Conteúdo Líquido:

b) **200 (duzentos) ml** (com canudo acoplado) para compor kit lanche e cardápio.

**Bebida láctea UHT - sabor chocolate**

**Composição:** Leite integral e/ou semidesnatado e/ou desnatado, soro de leite, açúcar, cacau em pó. A base láctea deverá representar pelo menos 51% do total de ingredientes do produto.

Outras substâncias alimentícias lácteas ou não lácteas aprovadas, p.ex., extrato de malte, maltodextrinas; aditivos permitidos pela legislação, vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação, todos declarados no rótulo.

**ISENTA:** gordura vegetal hidrogenada, aromas artificiais e corantes de qualquer natureza.

**Embalagem:**

**Primária:** Cartonada asséptica, contendo 200 ml do produto por unidade, com canudo acoplado

**Frutas:** Higienizadas, frescas e embaladas individualmente, maçã, banana, mexerica, pêra e goiaba.

Os kits lanches deverão ser entregues nos locais, dias, horários conforme quadro abaixo de segunda a sexta feira, nos períodos da manhã e tarde e as quantidades serão determinadas pela Unidade de Formação Inicial e Educação Continuada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).

**DOS HORÁRIOS DE ENTREGA DOS KITS.**

<b>G) ESCOLA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARQUE DA ÁGUA BRANCA</b> <b>Av. Francisco Matarazzo, 455 - Perdizes, São Paulo. São Paulo - SP</b>		
<b>HORÁRIOS DE ENTREGA</b>		
<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>	
8h00m as 8h30m	13h00m as 13h30m	

<b>H) ESCOLA DE CONSTRUÇÃO CIVIL SOL NASCENTE</b> <b>RUA PADRE JOSINO TAVARES DE LIMA, 03 – PIRITUBA - COMUNIDADE SOL NASCENTE</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

---

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**HORÁRIOS DE ENTREGA**

<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>	
8h00m as 8h30m	13h00m as 13h30m	

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

<b>D) ESCOLA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – CIC GRAJAÚ</b> <b>RUA Pinheiro Chagas, n/nº, Grajaú - SÃO PAULO - SP</b>		
<b>HORÁRIOS DE ENTREGA</b>		
<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>	
8h00m as 8h30m	13h00m as 13h30m	

<b>J) ESCOLA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – CIC JOVA RURAL</b> <b>RUA Ari da Rocha Miranda, nº 36, Jova Rural, Jaçanã – São Paulo - SP</b>		
<b>HORÁRIOS DE ENTREGA</b>		
<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>	
8h00m as 8h30m	13h00m as 13h30m	

<b>K) ESCOLA DE CONSTRUÇÃO – CIC GUARULHOS</b> <b>Estrada do Capão Bonito nº53, Bairro dos Pimentas – Guarulhos – São Paulo - SP</b>		
<b>HORÁRIOS DE ENTREGA</b>		
<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>	
8h00m as 8h30m	13h00m as 13h30m	

<b>L) ESCOLA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – CIC FEITIÇO DA VILA</b> <b>Estrada de Itapeperica nº 8887, Capão Redondo – São Paulo – SP</b>		
<b>HORÁRIOS DE ENTREGA</b>		
<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>	
8h00m as 8h30m	13h00m as 13h30m	

<b>G) Capacitação dos Multiplicadores da Construção Civil (Parque da Água Branca)</b> <b>Fussesp – Endereço Av. Francisco Matarazzo, 455 – Perdizes, São Paulo.</b>		
<b>HORÁRIOS DE ENTREGA</b>		
<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>	
8h00m as 8h30m	13h00m as 13h30m	

<b>h) Capacitação dos Multiplicadores da Beleza (Parque da Água Branca)</b> <b>Fussesp – Endereço Av. Francisco Matarazzo, 455 – Perdizes, São Paulo.</b>		
<b>HORÁRIOS DE ENTREGA</b>		
<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>	
8h00m as 8h30m	13h00m as 13h30m	

A montagem dos Kits lanche deverá ser realizada pelo fornecedor em seu estabelecimento bem como o transporte em veículos próprios para transporte de alimentos, de acordo com a legislação vigente, na temperatura adequada, em condições que preservem sua qualidade, características, e dentro do prazo de validade, carregamento, descarregamento e empilhamento, se for o caso nos locais de entrega.

Correrá por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte,

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Os procedimentos para a execução do presente objeto deverão ocorrer de acordo com a legislação em vigor referente às boas práticas para serviços de alimentação.

Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura.

Os alimentos fornecidos deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, estar dentro da validade para o seu consumo, à temperatura adequada, frescos e de acordo com a determinação da ANVISA e legislação vigente.

Os sanduíches que compõem os kits deverão estar devidamente embalados individualmente com fechamento automático, com etiqueta de ingredientes, composição nutricional e prazo de validade de 03 dias.

***As frutas que compõem os kits deverão ser higienizadas e embaladas individualmente em filme de polipropileno/polietileno, transparente, atóxico, próprio para contato com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, e com data do embalamento e da validade podendo variar entre maçã, banana, pera, mexerica e goiaba.***

Os kits deverão ser fornecidos em sacolas plásticas para distribuição, íntegras, próprias para contato com alimentos, de tamanho apropriado.

Os kits devidamente embalados deverão ser entregues acondicionados em caixas térmicas devidamente higienizadas e em bom estado.

Os kits lanche deverão ser transportados em veículos próprios para transporte de alimentos, de acordo com a legislação vigente, na temperatura adequada, em condições que preservem sua qualidade, suas características, e dentro do prazo de validade.

Os alimentos, quando envasados, deverão ser através de processamento tecnológico adequado, de forma asséptica, em embalagem hermeticamente vedada, que não permita a passagem de ar e assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo.

Os sucos de frutas deverão ser de primeira linha, apresentados em embalagem individual tipo “tetra pack” ou similar. Os sabores dos sucos podem ser variados: manga, uva, abacaxi, goiaba, caju e pêssego.

Deverá ser substituído todo e qualquer produto danificado, em decorrência de negligência e/ou mau uso durante todo o processo de execução do objeto, obedecendo sempre às especificações originais;

Deverá ser observada, para a execução do objeto, a legislação vigente referente às boas práticas para serviços de alimentação, em especial, as Resoluções RDC ANVISA/MS nº 12, 175, 259, 360; o Decreto 55.871/1965 e a Lei 10.674/2003.



---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

O fornecimento dos alimentos deve estar de acordo com a legislação vigente quanto a sua qualidade sanitária, embalagem e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura.

Todos os produtos poderão conter os aditivos permitidos pela legislação e deverão atender aos critérios e padrões estabelecidos, em especial, nas seguintes legislações:

Resolução RDC ANVISA / MS nº. 12, de 02 de janeiro de 2001 - Regulamento Técnico sobre os Padrões Microbiológicos para Alimentos. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 10 jan. 2001. Seção I.

Resolução RDC ANVISA / MS nº. 175, de 08 de julho de 2003. Regulamento Técnico de Avaliação de Matérias Macroscópicas e Microscópicas Prejudiciais à Saúde Humana em Alimentos Embalados. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 09 jul. 2003. Seção I.

Decreto nº. 55.871, de 26 de março de 1965. Modifica o Decreto nº 50.040, de 24 de janeiro de 1961, referente a normas reguladoras do emprego de aditivos para alimentos, alterado pelo Decreto nº 691, de 13 de março de 1962. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 09 abr. 1965. Seção I.

Resolução RDC ANVISA / MS nº. 259, de 20 de setembro de 2002. Regulamento Técnico para de Alimentos Embalados. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 23 set 2002. Seção I.

Resolução RDC ANVISA / MS nº. 360, de 23 de dezembro de 2003. Regulamento Técnico sobre Nutricional de Alimentos Embalados. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 26 dez. 2003. Seção I.

Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003. Obriga a que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 19 maio 2003. Seção 1.

A empresa contratada deverá atender a todos os itens especificados na Portaria 2535/03 – SMS – Regulamento Técnico para o Controle Higiênico-Sanitário em Empresas de Alimentos:

- 1 – Objetivo
- 2 – Âmbito de aplicação
- 3 – Legislação e Bibliografia
- 4 – Definições
- 5 – Responsabilidade Técnica
- 6- Pessoal
- 7 – Água e demais Utilidades
- 8 – Produção
- 9 – Equipamentos, Móveis e Utensílios
- 10 – Recebimento
- 11 – Armazenamento
- 12 – Pré-Preparo
- 13 – Preparo
- 14 – Embalagem / Distribuição / Consumo

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

- 15 – Doação e Aproveitamento de Alimentos
- 16 – Transporte
- 17 – Controle Integrado de Pragas
- 18 – Higiene (limpeza e Desinfecção)
- 19 – Resíduos Sólidos
- 20 – Controle de Qualidade
- 21 – Edificações e Instalações

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**PREVISÃO DE ENTREGA DE KIT LANCHE – CONSTRUÇÃO CIVIL**

A) ESCOLA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - FUSSESP SEDE (Parque da Água Branca)																
Eixo / Curso	Nº de Turmas	Nº de vagas turma	Total	1º Mês de entrega	2º Mês de entrega	3º Mês de entrega	4º Mês de entrega	5º Mês de entrega	6º Mês de entrega	7º Mês de entrega	8º Mês de entrega	9º Mês de entrega	10º Mês de entrega	1º Mês de entrega	2º Mês de entrega	Total dias
<b>DIAS ÚTEIS</b>				22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	264
<b>Assentador de Pisos e Azulejos (Manhã)</b>	4	20	80	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	5.280
																<b>Total I</b>
<b>Pedreiro (tarde)</b>	4	20	80	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	5.280
<b>TOTAL I</b>	<b>8</b>	<b>40</b>	<b>160</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>10.560</b>

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**PREVISÃO DE ENTREGA DE KIT LANCHE – CONSTRUÇÃO CIVIL**

<b>B) ESCOLA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - FUSSESP (Sol Nascente)</b>																
<b>Eixo / Curso</b>	<b>Nº de Turmas</b>	<b>Nº de vagas turma</b>	<b>Total</b>	<b>1º Mês de entrega</b>	<b>2º Mês de entrega</b>	<b>3º Mês de entrega</b>	<b>4º Mês de entrega</b>	<b>5º Mês de entrega</b>	<b>6º Mês de entrega</b>	<b>7º Mês de entrega</b>	<b>8º Mês de entrega</b>	<b>9º Mês de entrega</b>	<b>10º Mês de entrega</b>	<b>11º Mês de entrega</b>	<b>12º Mês de entrega</b>	<b>Total dias</b>
<b>DIAS ÚTEIS</b>				<b>22</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>264</b>
<b>Assentador de Pisos e Azulejos (Manhã)</b>	<b>4</b>	<b>20</b>	<b>80</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>5.280</b>
																<b>Total 2</b>
<b>Pedreiro (tarde)</b>	<b>4</b>	<b>20</b>	<b>80</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>440</b>	<b>5.280</b>
<b>TOTAL I</b>	<b>8</b>	<b>40</b>	<b>160</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>10.560</b>

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**PREVISÃO DE ENTREGA DE KIT LANCHE – CONSTRUÇÃO CIVIL**

<b>C) ESCOLA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - FUSSESP (CIC Grajau)</b>																
<b>Eixo / Curso</b>	<b>Nº de Turmas</b>	<b>Nº de vagas turma</b>	<b>Total</b>	<b>1º Mês de entrega</b>	<b>2º Mês de entrega</b>	<b>3º Mês de entrega</b>	<b>4º Mês de entrega</b>	<b>5º Mês de entrega</b>	<b>6º Mês de entrega</b>	<b>7º Mês de entrega</b>	<b>8º Mês de entrega</b>	<b>9º Mês de entrega</b>	<b>10º Mês de entrega</b>	<b>11º Mês de entrega</b>	<b>12º Mês de entrega</b>	<b>Total dias</b>
<b>DIAS ÚTEIS</b>				22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	264
<b>Assentador de Pisos e Azulejos (Manhã)</b>	4	20	80	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	5.280
																<b>TOTAL 3</b>
<b>Pedreiro (tarde)</b>	4	20	80	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	5.280
<b>TOTAL I</b>	8	40	160	880	880	880	880	880	880	880	880	880	880	880	880	10.560

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**PREVISÃO DE ENTREGA DE KIT LANCHE – CONSTRUÇÃO CIVIL**

<b>D) ESCOLA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - FUSSESP (CIC Jova Rural)</b>																
<b>Eixo / Curso</b>	<b>Nº de Turmas</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Total</b>	<b>1º Mês de entrega</b>	<b>2º Mês de entrega</b>	<b>3º Mês de entrega</b>	<b>4º Mês de entrega</b>	<b>5º Mês de entrega</b>	<b>6º Mês de entrega</b>	<b>7º Mês de entrega</b>	<b>8º Mês de entrega</b>	<b>9º Mês de entrega</b>	<b>10º Mês de entrega</b>	<b>11º Mês de entrega</b>	<b>12º Mês de entrega</b>	<b>Total dias</b>
<b>DIAS ÚTEIS</b>				22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	264
<b>Assentador de Pisos e Azulejos (Manhã)</b>	4	20	80	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	5.280
																Total 4
<b>Pedreiro (tarde)</b>	4	20	80	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	5.280
<b>TOTAL I</b>	<b>8</b>	<b>40</b>	<b>160</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>10.560</b>

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

**PREVISÃO DE ENTREGA DE KIT LANCHE – CONSTRUÇÃO CIVIL**

<b>E) ESCOLA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - FUSSESP (CIC Guarulhos Leonel Brizola)</b>																
<b>Eixo / Curso</b>	<b>Nº de Turmas</b>	<b>Nº de vagas turma</b>	<b>Total</b>	<b>1º Mês de entrega</b>	<b>2º Mês de entrega</b>	<b>3º Mês de entrega</b>	<b>4º Mês de entrega</b>	<b>5º Mês de entrega</b>	<b>6º Mês de entrega</b>	<b>7º Mês de entrega</b>	<b>8º Mês de entrega</b>	<b>9º Mês de entrega</b>	<b>10º Mês de entrega</b>	<b>11º Mês de entrega</b>	<b>12º Mês de entrega</b>	<b>Total dias</b>
<b>DIAS ÚTEIS</b>				22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	26 4
<b>Assentador de Pisos e Azulejos (Manhã)</b>	4	20	80	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	5.280
																Total 5
<b>Pedreiro (tarde)</b>	4	20	80	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	5.280
<b>TOTAL I</b>	<b>8</b>	<b>40</b>	<b>160</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>880</b>	<b>10.560</b>

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

**PREVISÃO DE ENTREGA DE KIT LANCHE – CONSTRUÇÃO CIVIL**

<b>F) ESCOLA DA CONSTRUÇÃO CIVIL – FUSSESP (CIC Feição da Vila)</b>																
<b>Eixo / Curso</b>	<b>Nº de Turmas</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Total</b>	1º Mês de entrega	2º Mês de entrega	3º Mês de entrega	4º Mês de entrega	5º Mês de entrega	6º Mês de entrega	7º Mês de entrega	8º Mês de entrega	9º Mês de entrega	10º Mês de Entrega	11º Mês de entrega	12º Mês de entrega	<b>Total dias</b>
				22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	
<b>DIAS ÚTEIS</b>				22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	264
<b>Assentador de Pisos e Azulejos (Manhã)</b>	4	20	80	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	5.280
																Total 6
<b>Pedreiro (tarde)</b>	4	20	80	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	440	5.280
<b>TOTAL I</b>	8	40	160	880	880	880	880	880	880	880	880	880	880	880	880	0.560



**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**

<b>G) CAPACITAÇÃO DOS MULTIPLICADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (Parque da Água Branca)</b>																
<b>Eixo / Curso</b>	<b>Nº de Turmas</b>	<b>Nº de Vagas Turma</b>	<b>Total</b>	<b>1º Mês de entrega</b>	<b>2º Mês de entrega</b>	<b>3º Mês de entrega</b>	<b>4º Mês de entrega</b>	<b>5º Mês de entrega</b>	<b>6º Mês de entrega</b>	<b>7º Mês de entrega</b>	<b>8º Mês de entrega</b>	<b>9º Mês de entrega</b>	<b>10º Mês de entrega</b>	<b>11º Mês de entrega</b>	<b>12º Mês de entrega</b>	<b>Total dias</b>
<b>DIAS ÚTEIS</b>				<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>60</b>
<b>Capacitação dos Multiplicadores (Integral)</b>	<b>12</b>	<b>20</b>	<b>240</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>1.200</b>
<b>TOTAL 7</b>	<b>12</b>	<b>20</b>	<b>240</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>1.200</b>

**Administração Central**  
Departamento de Material e Patrimônio  
Divisão de Compras e Almoxarifado

<b>H) ESCOLA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ESCOLA DA BELEZA - FUSSESP - Total Geral de dias e lanches</b>													
Eixo / Curso	N.º de Turmas	N.º de vagas turma	Total	de 1.º Mês de entrega	de 2.º Mês de entrega	de 3.º Mês de entrega	de 4.º Mês de entrega	de 5.º Mês de entrega	de 6.º Mês de entrega	de 7.º Mês de entrega	de 8.º Mês de entrega	de 9.º Mês de entrega	total dias entrega
<b>DIAS ÚTEIS DE ENTREGA</b>													<b>264</b>
Assentador de Pisos e Azulejos	24	20	480	2.640	2.640	2.640	2.640	2.640	2.640	2.640	2.640	2.640	31.680
Pedreiro	24	20	480	2.640	2.640	2.640	2.640	2.640	2.640	2.640	2.640	2.640	31.680
<b>DIAS ÚTEIS DE ENTREGA</b>				5	5	5	5	5	5	5	5	5	<b>60</b>
Capacitação Construção Civil	12	20	240	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.200
<b>TOTAL Geral</b>	<b>60</b>	<b>80</b>	<b>1.200</b>	<b>5.380</b>	<b>5.380</b>	<b>5.380</b>	<b>5.380</b>	<b>5.380</b>	<b>5.380</b>	<b>5.380</b>	<b>5.380</b>	<b>5.380</b>	<b>64.560</b>

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almojarifado**

**3. DOS VALORES CONTRATADOS**

<b>IT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UND. MENS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
A)	<b>KIT LANCHE</b> ESCOLA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARQUE DA ÁGUA BRANCA – fusseesp. AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO, Nº 455 - PERDIZES - SÃO PAULO – SP	UND.	10.560		
B)	<b>KIT LANCHE</b> COMUNIDADE SOL NASCENTE RUA PADRE JOSINO TAVARES DE LIMA, 03 – PIRITUBA - COMUNIDADE SOL NASCENTE	UND.	10.560		
C)	<b>KIT LANCHE</b> CIC GRAJAÚ RUA PINHEIRO CHAGAS, S/Nº, GRAJAÚ - SÃO PAULO – SP	UND.	10.560		
D)	<b>KIT LANCHE</b> CIC JOVA RURAL RUA ARI DA ROCHA MIRANDA, Nº 36, JOVA RURAL, JAÇANÃ – SÃO PAULO/SP	UND.	10.560		
E)	<b>KIT LANCHE</b> CIC GUARULHOS – LEONEL BRIZOLA ESTRADA DO CAPÃO BONITO Nº 64, BAIRRO JARDIM MARIA DE LOURDES – GUARULHOS/SP	UND.	10.560		
F)	<b>KIT LANCHE</b> CIC FEITIÇO DA VILA ESTRADA DE ITAPECERICA Nº 8887, BAIRRO VALO VELHO – SÃO PAULO – SP	UND.	10.560		
G)	<b>KIT LANCHE</b> CAPACITAÇÃO DOS MULTIPLICADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PARQUE DA ÁGUA BRANCA) – FUSSESP ENDEREÇO AV. FRANCISCO MATARAZZO, 455 – PERDIZES - SÃO PAULO/SP.	UND.	1.200		
H)	<b>KIT LANCHE</b> ESCOLA DE CONSTRUÇÃO CIVIL - FUSSESP	UND.	64.560		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>	

---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoarifado**

**ANEXO A.1**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO: N° \_\_\_/2016**

**OBJETO:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CONTRATANTE**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

EMAIL

INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

EMAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**CONTRADADA**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

EMAIL

INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

EMAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



---

**Administração Central**  
**Departamento de Material e Patrimônio**  
**Divisão de Compras e Almoxarifado**